

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Ofício n.º 267/2020 SMS**

Nova Timboteua, 22 de julho de 2020.

Ilma. Sra.  
Claudia do Socorro Pinheiro Neto  
PREFEITA Municipal

Assunto: Processo de Dispensa Emergencial

Sra. PREFEITA,

Com os cumprimentos de praxe, encaminho a vossa excelência o pedido constante no PBS em anexo, para Fornecimento de Carga de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A situação de emergência está configurada no **DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020** e suas alterações, que dispõe sobre as medidas preventivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Diante do exposto, encaminho a vossa excelência em caráter de emergência, o pedido constante no PBS em anexo.

Atenciosamente,

  
Antonia Ivanilde Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde  
CPF: 888.926.972-34

---

Antonia Ivanilde Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

| PEDIDOS DE BENS E SERVIÇOS - PBS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                              |                                                                                                                                                                                               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                              | <input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO<br><input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE<br><input type="checkbox"/> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS |        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                              | DATA: 22/07/2020                                                                                                                                                                              |        |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                              |                                                                                                                                                                                               |        |
| UNIDADE REQUISITANTE:<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:<br>PROGRAMA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              | FONTE:<br><input type="checkbox"/> Recursos Próprios<br><input type="checkbox"/> Programas<br><input type="checkbox"/> Convênios                                                              |        |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DESCRIÇÃO                                                                                    | UNID.                                                                                                                                                                                         | QUANT. |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cilindro para Oxigênio Medicinal com capacidade de 07m³, com Oxigênio                        | Cilindro                                                                                                                                                                                      | 1      |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cilindro para Oxigênio Medicinal com capacidade de 10m³, com Oxigênio                        | Cilindro                                                                                                                                                                                      | 1      |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Oxigênio medicinal para recarga de cilindros.                                                | M³                                                                                                                                                                                            | 250    |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kit Regulador medicinal completo (manômetro, fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara.) | UNID                                                                                                                                                                                          | 6      |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b><br><p>A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretada pelo ministério da saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo coronavírus (covid- 19), aja visto que a transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e equipamentos hospitalares. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais que se fizerem necessários.</p> <p>Considerando que o município de Nova Timboteua, no momento, não possui quantidade suficiente de cilindros para atender a toda demanda da Secretaria de Saúde em razão da pandemia provocada pelo corona vírus.</p> <p>Considerando a população de Nova Timboteua, que é praticamente dependente do SUS - Sistema único de Saúde, sendo frequentes as transferências de pacientes para outros Hospitais da região, e que neste momento, o Hospital de referência na Capital também está passando pela mesma situação emergencial, não podendo atender a toda demanda dos municípios vizinhos.</p> <p>Justifica-se a Fornecimento de Carga de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, para tratamento de pacientes internados com transtornos respiratórios ocasionados pela COVID-19. Desse modo, com a recente contratação busca-se assegurar a oferta contínua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, e principalmente pelo o aumento do consumo ocasionado pelo acréscimo de casos de em nosso em nosso Município decorrentes da pandemia COVID-19.</p> <p>Neste sentido solicito providências com vistas à contratação destes objeto em conformidade com o Termo de Referência em Anexo I.</p> |                                                                                              |                                                                                                                                                                                               |        |
| ASSINATURA DO REQUISITANTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                              | <br>Antonia Ivanilde Pereira<br>Secretária Municipal de Saúde<br>PF: 888.926.972-34                                                                                                           |        |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 055/2020-SMS

#### 1- OBJETO:

1.1 - Contratação direta, em caráter de emergência, para Fornecimento de Carga de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, em razão das ações de enfrentamento de emergência decorrentes do corona vírus-COVID-19 para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Timboteua de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                           | UND            | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 1    | Cilindro para Oxigênio Medicinal com capacidade de 07m <sup>3</sup> , com Oxigênio           | Cilindro       | 1          |
| 2    | Cilindro para Oxigênio Medicinal com capacidade de 10m <sup>3</sup> , com Oxigênio           | Cilindro       | 1          |
| 3    | Oxigênio medicinal para recarga de cilindros.                                                | M <sup>3</sup> | 250        |
| 4    | Kit Regulador medicinal completo (manômetro, fluxômetro, umidificador, mangueira e máscara.) | UNID           | 6          |

#### 2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 - A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional decretada pelo ministério da saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo coronavírus (covid-19), aja visto que a transmissão do Coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e equipamentos hospitalares. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais que se fizerem necessários.

**Considerando** que o município de Nova Timboteua, no momento, não possui quantidade suficiente de cilindros para atender a toda demanda da Secretaria de Saúde em razão da pandemia provocada pelo corona vírus.

**Considerando** a população de Nova Timboteua, que é praticamente dependente do SUS - Sistema único de Saúde, sendo frequentes as transferências de pacientes para outros Hospitais da região, e que neste momento, o Hospital de referência na Capital também está passando pela mesma situação emergencial, não podendo atender a toda demanda dos municípios vizinhos.

Justifica-se a Fornecimento de Carga de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, para tratamento de pacientes internados com transtornos respiratórios ocasionados pela COVID-19. Desse modo, com a recente contratação busca-se assegurar a oferta continua dos procedimentos que requerem o uso de gás medicinal, e principalmente pelo o aumento do consumo ocasionado pelo acréscimo de casos de em nosso em nosso Município decorrentes da pandemia COVID-19.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

Como é do conhecimento de todo cidadão, a saúde é um direito fundamental do homem, nascido da declaração dos direitos humanos como procedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A constituição Federal de 1988 foi a primeira a positivar o direito à saúde como fundamental e assim dispôs:

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)**

Em razão de garantir tais direitos, não pode o município correr o risco de ter o fornecimento de oxigênio interrompido, deve-se buscar na lei e nos princípios norteadores da administração pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Sendo assim, dada a urgência da situação, já que vidas correm risco, podemos lançar mão do que dispõe o art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Senão vejamos:

*“Art. 24, – É dispensável a licitação”: IV – “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”*

Ademais, o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que:

*“fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do*

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

*Coronavírus; Considerando que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta”*

Além disto, a Prefeita Municipal emitiu o **DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020** e suas alterações, onde declara situação de EMERGÊNCIA NA SAÚDE pública, que dispõe sobre as medidas preventivas de enfrentamento que em consonância com a lei federal acima citada, prevê a compra de material de consumo sem licitação, em decorrência do combate do COVID-19.

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24. IV da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos. A contratação direta por emergência visa à eliminação dos riscos de prejuízos, atendendo, contudo, às limitações impostas pela lei, em seu aspecto procedimental, submetidos à Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, visando a análise e julgamento de propostas em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da economicidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros que lhe são correlatos. Portanto, a contratação direta nos casos de caracterização de urgências deve ser utilizada pela Administração quanto restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, inc iv da Lei nº 8.666/93, sendo, ainda, necessário o cumprimento de procedimentos simplificado estabelecido no art. 26 do mesmo diploma legal. Designadamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, os recursos e as políticas públicas. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige julhor conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos. Através do presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de evitar eventuais prejuízos a administração pública e com isso da suporte as Unidades de Saúde. A Administração Pública deve contratar diretamente com quem manifeste interesse em fornecer o referido produto e que possua em estoque além de encontrar o melhor valor através de ampla pesquisa de mercado, para não causar prejuízo à Administração. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 010/2020 de 17 de março de 2020 e suas alterações.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial em conjunto com o art. 24º da Lei 8666/93.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

3.1 - Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20

### **4 – ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 – O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias, contados após envio da nota de empenho, em remessa única, em endereço fornecido pela Secretaria de Saúde.

4.2 – Os bens serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.3 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8– REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FOERNECEDOR**

8.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

8.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

8.2.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

## 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

9.2.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

9.2.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

9.1.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Nova Timboteua, 22 de julho de 2020.

*Antonia Ivanilde Pereira*  
Secretaria Municipal de Saúde  
PE 988 926.972-34

Antonia Ivanilde Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde